

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 271/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MULADEIRO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 17 DE JANEIRO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2023

Institui o dia Estadual do Muladeiro a ser comemorado anualmente no Dia 17 de janeiro.

**Art. 1º** Institui o Dia Estadual do Muladeiro a ser comemorado anualmente no Dia 17 de janeiro.

**Paragrafo único:** A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art.2º** Essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023

Soldado Adriano

Deputado Estadual

Justificativa:

O nome, um pouco exótico, é bem conhecido no Estado. Principalmente por se tratar de algo muito comum em alguns municípios paranaenses. Os Muladeiros são pessoas que criam e que curtem andar ou cavalgar montados em muares, homens e mulheres que preservam a tradição das montarias em cada canto do Brasil.

A história dos Muladeiros, no Brasil, começou ainda no século passado, com o Tratado de Tordesilhas. Momento em que os espanhóis usavam os Muares para o transporte de mercadorias, para abrir estradas, formar colônias.

Os Muladeiros têm história em diversos Municípios de nosso Estado, como o Município de Nova Tebas foi desbravada em cima de burros e mulas no que se pode comprovar através de objetos antigos onde dos antepassados da região, que se utilizavam das mulas utilizaram para o desenvolvimento pecuário e rural do município. O município de Nova Tebas conta com diversas comitivas de muladeiros, podendo afirmar que possui as maiores comitivas de muladeiros do estado, amantes dos animais muares, traíás em alpaca e outros utensílios do meio. As comitivas são formadas



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

desde tropeiros mirins, jovens e idosos, um inclusive com 94 anos, pecuarista, agricultor, criador de muaras e pioneiro Novatebense.

Assim como o Município de Lunardelli, que com apoio do Departamento Municipal de Turismo de Lunardelli, peregrinos da Associação Nossa Senhora dos Impossíveis de Curitiba e comunidades de Nova Tebas percorreram, nos dias 17 e 18 de janeiro, um total de 66 quilômetros de caminhada saindo de Nova Tebas até Lunardelli.

Município de Campo Mourão que faz o encontro de Muladeiros

São diversos Municípios e diversos eventos envolvendo muladeiros em nosso Estado, por esse motivo o legislador presente prestigiar e eleger o dia de 17 de janeiro como o Dia Estadual de Muladeiro, o dia escolhido foi referente a um evento que ocorre sempre na terceira semana do mês de janeiro, onde os muladeiros passam por diversos Municípios do Estado.



**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **271** e o código CRC **1A6B8D1B7F5C4CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8974/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 271/2023**.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8974** e o  
código CRC **1E6D8A1E8A4D0EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8978/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8978** e o código CRC **1C6B8B1A8B4D2FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5768/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2023, às 09:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5768** e o código CRC **1A6D8E1D8A5C4CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2488/2023

### PARECER DA CCJ PL Nº 271/2023

#### AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ

*INSTITUI O DIA ESTADUAL DO MULADEIRO A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 17 DE JANEIRO*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, autuado sob o nº 271/2023, objetiva instituir o “dia estadual do muladeiro”, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de janeiro, e incluí-lo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

A finalidade do Projeto, apresentada na Justificativa, é a seguinte: *“São diversos Municípios e diversos eventos envolvendo muladeiros em nosso Estado, por esse motivo o legislador presente prestigiar e eleger o dia de 17 de janeiro como o Dia Estadual de Muladeiro, o dia escolhido foi referente a um evento que ocorre sempre na terceira semana do mês de janeiro, onde os muladeiros passam por diversos Municípios do Estado”*

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º, do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, a Constituição Estadual estabelece, no artigo 13, incisos VII e IX, e artigo 53, inciso XVII, o seguinte:

**Art. 13.** *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

**VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;**

**IX - educação, cultura, ensino e desportos;**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 53.** *Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

**XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal**"

Cumpridos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional.

No presente caso, a pretensão é a de homenagear pessoas que desenvolvem uma atividade que repercute e mantém uma tradição – expressão cultural. Essa dimensão cultural foi pontuada na justificativa:

*“Os Muladeiros têm história em diversos Municípios de nosso Estado, como o Município de Nova Tebas foi desbravada em cima de burros e mulas no que se pode comprovar através de objetos antigos onde dos antepassados da região, que se utilizavam das mulas utilizaram para o desenvolvimento pecuário e rural do município. O município de Nova Tebas conta com diversas comitivas de muladeiros, podendo afirmar que possui as maiores comitivas de muladeiros do estado, amantes dos animais muares, traíes em alpaca e outros utensílios do meio. As comitivas são formadas desde tropeiros mirins, jovens e idosos, um inclusive com 94 anos, pecuarista, agricultor, criador de muares e pioneiro Novatebense.*

*Assim como o Município de Lunardelli, que com apoio do Departamento Municipal de Turismo de Lunardelli, peregrinos da Associação Nossa Senhora dos Impossíveis de Curitiba e comunidades de Nova Tebas percorreram, nos dias 17 e 18 de janeiro, um total de 66 quilômetros de caminhada saindo de Nova Tebas até Lunardelli. Município de Campo Mourão que faz o encontro de Muladeiros.”*

O artigo 215, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 190, *caput*, da Constituição Estadual, assim dispõe sobre valores relativos à cultura:

**“Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. [CF]

**“Art. 190.** A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa”. [CE]



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Constata-se, ao final, que os autores deram o devido cumprimento às regras constitucionais e legais, não existindo óbice para a aprovação da proposição

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 13 de junho de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**  
Relator



**DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER**

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2488** e o código CRC **1D6E8F6C6B8E7FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10311/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 271/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de junho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10311** e o código CRC **1F6F8A7A1B9D6BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6641/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e **Proteção aos Animais**.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6641** e o código CRC **1A6A8C7C1D9E6EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 2832/2023

#### **PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AO PROJETO LEI N º 271/2023**

O Projeto de Lei nº 271/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano, Institui o dia Estadual do Muladeiro a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A apreciação do tema pela Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais é pertinente, pois a instituição do Dia Estadual do Muladeiro é uma iniciativa que valoriza a cultura local, promove a economia sustentável, contribui para a preservação do meio ambiente e fomenta o turismo. Reconhecer o trabalho dos muladeiros é uma forma de valorizar e promover a cultura local, fortalecendo os laços entre as gerações e incentivando a transmissão de conhecimentos tradicionais.

Trata-se de projeto que visa estimular e reconhecer a cultura Muladeira no Estado do Paraná. O Muladeiro é importante para o meio ambiente e ecologia como um todo, devido à sua contribuição para a conservação de áreas naturais, a preservação de tradições culturais, a redução da pressão sobre os recursos naturais, a minimização da degradação de trilhas e ecossistemas frágeis, o transporte de carga sustentável e a promoção do turismo sustentável. Sua prática ajuda a equilibrar as necessidades humanas com a proteção do meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade a longo prazo.

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 51, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Deputado Arilson Chiorato  
Presidente

Deputado Marcio Pacheco  
Relator



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2832** e o código CRC **1E6E9B5D1E5A4BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12075/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 271/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de setembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12075** e o código CRC **1F6D9C5B2B3E6BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7687/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 09:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7687** e o código CRC **1B6A9E5B2E3A6DD**